



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 096, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a participação do CBH-R2R como interveniente do Acordo entre o MPRJ e a Águas de Nova Friburgo com objetivos de aplicação de recursos de restauração florestal através do projeto Diagnóstico e Intervenção do Comitê do Rio Dois Rios”

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R, criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.460, de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei Estadual nº 5.639/2010, de 06 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do estado;

Considerando o Contrato de Gestão nº 069/INEA/2022 e os seus respectivos Termos Aditivos celebrados entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 066, de 19 de junho de 2020, que dispõe “ad referendum” sobre a institucionalização do Projeto Diagnóstico e Intervenção e da aprovação de seu escopo no âmbito do CBH-R2R;



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 086, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fundrhi;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 073, de 03 de abril de 2021, que aprova o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – RH-VII;

Considerando a competência do Comitê Rio Dois Rios, prevista no Art. 7º, inciso XIX do seu Regimento Interno, de promover a integração para os assuntos de interesse comumente os usuários de recursos hídricos;

Considerando o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios (PBH R2R) para o período de 2022-2036 e seu respectivo Manual Operativo para o período de 2022-2026;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Companhia Águas de Nova Friburgo que tem como objeto o investimento em projetos de restauração florestal via projeto Diagnóstico e Intervenção, no município de Nova Friburgo;

Considerando que a AGEVAP é a Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, sendo seu braço de apoio técnico e operacional, responsável então pela execução das ações deliberadas por este colegiado, e

Considerando que a região hidrográfica possui necessidade de implementar ações de infraestrutura verde, em especial de restauração Florestal incluindo nela, sistemas agroflorestais (SAFs) de modo a melhorar ambientalmente a resiliência e qualidade das microbacias desta região, este COMITÊ



RIO DOIS RIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizada a participação do CBH-R2R como interveniente no Acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Companhia Águas de Nova Friburgo, em 05 de junho de 2025.

I – A participação do CBH-R2R, como interveniente, dar-se á também nos aditivos que ocorrerem dentro do âmbito deste Termo de Compromisso;

II – Este CBH-R2R poderá receber recursos derivados deste acordo para financiar projetos previstos no seu Plano de Bacia;

Art. 2º Este CBH-R2R, em comum acordo com a Companhia Águas de Nova Friburgo irá elaborar dentro do prazo de 90 dias após a assinatura deste acordo um plano de execução e desembolso a ser aprovado pelo MPRJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Friburgo/RJ, 18 de junho de 2025.

Gilmara dos Santos Crespo

Diretora Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios